L E I . . . . . nº 13/72

S Ú M U L A

Dispõe sôbre o pagamento de aluguel de sala destinada para instalação da séde da CAMPANHA DE COMBATE Á FEBRE AFTOSA NO PARANÁ : CAFAP/PR - e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná autorizou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar aluguel de uma sala, destinada para funcionar a séde da CAMPANHA DE COMBATE À FEBRE AFTOSA NO PARANÁ - CAFAP/PR - no Municipio de Campo Mourão.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Departamento da Fazenda, pela Divisão de Contabilidade, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de Cr$. 4.000,00 - Quatro Mil Cruzeiros - que correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária..... 930.4.1.1.0.46-01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de junho de 1972

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal